

LEI Nº 3.954, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025

***ALTERA A REDAÇÃO DO INCISO VII, DO
ART. 87 DA LEI 3.820/2023, QUE
DISPÓE SOBRE A COMPOSIÇÃO DO
CONSELHO MUNICIPAL DE BEM-ESTAR
ANIMAL.***

O Prefeito Municipal de Alegre, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Alegre aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O inciso VII, do art. 87 da Lei 3.820/2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 87. O Conselho Municipal de Bem-Estar Animal será composto por 8 (oito) membros, sendo:

VII – 01 (um) representante, Médico Veterinário, devidamente inscrito no Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV) competente”.

Art. 2º. Permanecem inalterados os demais artigos da Lei 3.820/2023.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alegre (ES), 07 de novembro de 2025

**NEMROD EMERICK - NIRRÔ
Prefeito Municipal**